PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO



Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254 Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1593/2022. De 03 de fevereiro de 2022.

Concede revisão geral anual aos servidores públicos incluindo os profissionais do magistério do Munícipio de Abre Campo, e dá outras providências.

- O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Ficam reajustados em 10,16% (dez inteiros e 16 milésimos por cento), INPC acumulado em 2021, a título de revisão geral anual prevista no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, os vencimentos básicos dos cargos dos servidores públicos do Munícipio de Abre Campo.
- Art. 2º Em razão do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101, de 07/05/2000, fica dispensado de elaborar a estimativa de despesa prevista no inciso I, do artigo 16, do mencionado diploma legal, e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.
- Art. 3º O reajuste disposto no artigo 1º não atingirá os servidores públicos que recebem o valor de 1 (um) salário mínimo porque já tiveram a revisão dos seus vencimentos com o advento do valor do novo salário mínimo vigente para o ano de 2021.
- Art. 4º Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 03 de fevereiro de 2022.

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira Prefeito Municipal